

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III - autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV - aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI - mudar temporariamente sua sede;

VII - fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; ([Inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#))

VIII – fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; ([Inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#))

IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII - escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

XIV - aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI - autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada. [\("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994\)](#)

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. [\(Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994\)](#)

.....
.....

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 186/MD, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a publicação "Garantia da
Lei e da Ordem".

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e observado o disposto no Art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, e nos incisos III, VI e IX do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a publicação "Garantia da Lei e da Ordem - MD33-M-10 (2ª Edição/2014)", na forma do anexo a esta Portaria Normativa.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o **caput** deste artigo estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

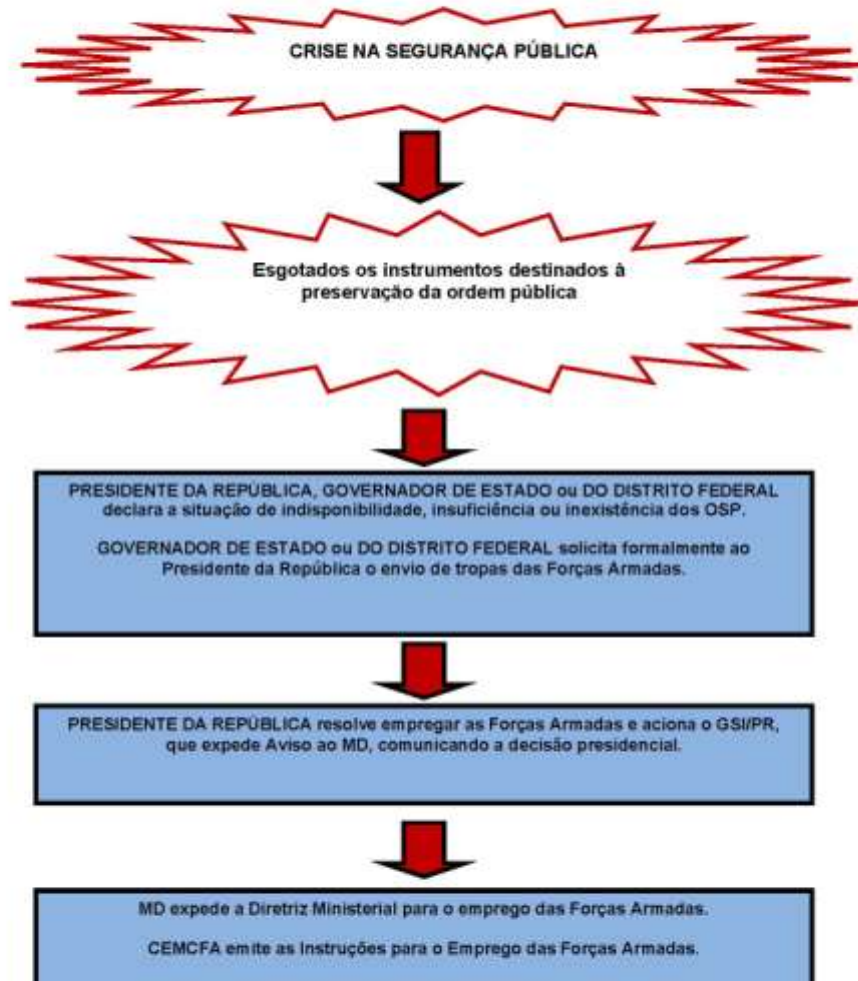
Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Normativa Nº 3.461, de 19 de dezembro de 2013.

CELSO AMORIM

(Publicado no D.O.U nº 23, de 03 de fevereiro de 2014)

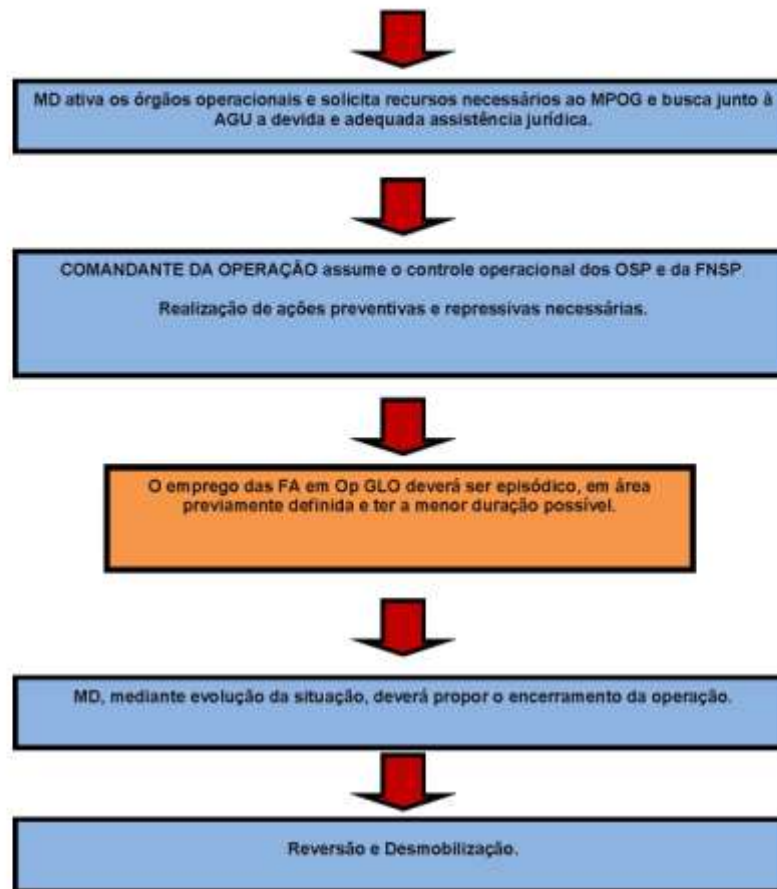
ANEXO A

ESQUEMA DE ACIONAMENTO DO EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS EM GLO,
NA HIPÓTESE DE ESGOTAMENTO DOS INSTRUMENTOS DESTINADOS À
PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

ANEXO B

MODELO DE EXAME DE SITUAÇÃO OPERACIONAL

(GRAU DE SIGILO)

Título da Operação
Comando Operacional *(inserir nome)*
Local do Posto de Comando
Grupo Data-Hora *(expedição)*

EXAME DE SITUAÇÃO OPERACIONAL

Referências: *a. DM e IEFA;*
b. Mapas e cartas; e
c. Outros documentos relevantes que tenham servido de base ao exame.

1. ANÁLISE DA MISSÃO E CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Origem e Enunciado da Missão.

1.2. Estudo da Missão do Escalão Superior.

- a. Missão e intenção do comandante.
- b. Objetivos Estratégicos.
- c. Outras Condicionantes.

1.3. Considerações Preliminares

- a. Aspectos Gerais
- b. Delimitação e caracterização da área de responsabilidade.
- c. Meios existentes.
- d. Meios a serem adjudicados.
- e. OSP e Agências existentes.
- f. Estado Final Desejado.
- g. Limitações ao planejamento.
- h. Intenção(ões) do comandante.

1.4. Diretriz de Planejamento

- a. Enunciado da missão (tarefa e propósito).
- b. Prioridades para Op Intlg, Op Psc, Com Soc, ACISO.
- c. Orientações para o apoio às agências.
- d. Outras prescrições julgadas necessárias.
- e. Estado Final Desejado Militar.
- f. Cronograma de trabalho.
- g. Intenção do Comandante.

2. A SITUAÇÃO E SUA COMPREENSÃO

2.1. Características da área de responsabilidade

- a. Fatores Gerais
- b. Fatores Fixos

2.2. Situações Perturbadoras da Ordem Pública (Levantamento prévio de Intlg do SISBIN, SINDE e agências).

- a. Identificação.
- b. Principais Ameaças.
- c. Atividades importantes recentes e atuais.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

2.3. Nossas Forças a. Composição. b. Situação logística. 2.4. Agências Participantes a. Identificação. b. Efetivos. c. Tarefas que pretendem/podem realizar. c. Possibilidades de emprego. 2.5. Conclusão Parcial a. Aspectos relevantes das forças em presença. b. Aspectos relevantes da área de responsabilidade: 1) Necessidades de Inteligência. 2) Principais pontos sensíveis. 3. LINHAS DE AÇÃO 3.1. Missão a ser desenvolvida a. Formulação e análise. b. Probabilidade de adoção das possibilidades de perturbação da ordem pública. 3.2. Elaboração das Linhas de Ação (LA) a. Determinação das Tarefas. b. Divisão Territorial e Aquaviária. c. Delimitação do Espaço Aéreo. 3.3. Prova preliminar de Adequabilidade, Praticabilidade e Aceitabilidade (APA) e validação das LA 4. COMPARAÇÃO DAS LINHAS DE AÇÃO 4.1. Vantagens e Desvantagens 4.2. Prova Final de APA 4.3. Matriz de Decisão 4.4. Avaliação do Mérito Relativo das LA e Seleção de uma LA para a Decisão 5. DECISÃO 6. CONCEITO PRELIMINAR DA OPERAÇÃO (CPO) 6.1. Apreciação da Situação 6.2. Estado Final Desejado 6.3. A missão e a Concepção da Manobra do Comandante 6.4. Necessidades de Forças Extras ou Suporte Logístico 6.5. Diretrizes para Op Intlg, C2, Log, Com Soc, ACISO, Operações Especiais e relações interagências 6.6. Diretrizes para a Confecção das Regras de Engajamento	(Assinatura) Nome e Posto Comandante Operacional
AUTENTICAÇÃO: LISTA DE DISTRIBUIÇÃO: n/n (GRAU DE SIGILO)	

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

ANEXO C

MODELO DE PLANO OPERACIONAL

(GRAU DE SIGILO)	
Exemplar nº ____ de ____ cópias Comando Operacional XX Local do Posto de Comando Grupo Data-Hora (<i>expedição</i>)	
PLANO OPERACIONAL "XXX" (nome)	
Referências: a. DM e IEFA; b. Mapas e cartas; c. Outras diretrizes existentes; d. Legislação geral e específica para a operação.	
1. ORGANIZAÇÃO POR TAREFAS <i>Listar a organização por tarefas do Comando Operacional, onde deverão estar indicados os meios das FA, dos OSP e outros órgãos envolvidos.</i>	
1.1. Região I (ou Região X) - Forças da MB - Forças do EB - Forças da FAB - OSP - Outros órgãos e agências federais, estaduais e municipais	
1.2. Região II - ...	
1.3. Reserva - ...	
2. SITUAÇÃO <i>Apresentar as informações necessárias ao entendimento pleno do quadro da operação pelas forças subordinadas.</i>	
2.1. Segurança Pública <i>Apresentar a situação atual explicitando as razões que levaram ao emprego das FA em Op GLO visando à Segurança Pública.</i>	
2.2. Situações Perturbadoras da Ordem Pública x) Anexo "A" - Inteligência	
2.3. Ameaças <i>Relacionar as ameaças possíveis.</i>	
2.4. Nossas Forças <i>Listar os efetivos e os meios, por Força Singular, e suas possibilidades, em especial as que podem ser disponibilizadas para outras tropas.</i>	
a) Meios da MB 	
b) Meios do EB 	

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

c) Meios da FAB

.....

2.5. Agências Participantes

Listar os meios, agências, presentes na área de responsabilidade do Comando Operacional e suas possibilidades, principalmente aqueles que podem ser disponibilizadas para as forças militares, entre as quais:

a) Polícia Federal

.....

b) Receita Federal

.....

c) Agência Brasileira de Inteligência

.....

d) Polícia Rodoviária Federal

.....

e) Polícia Ferroviária Federal

.....

f) Polícias Civis

.....

g) Polícias Militares e corpos de bombeiros militares

.....

h) Outros Órgãos (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA, Ministério Público - MP, Judiciário, representantes dos Poderes da União, Gabinete de Segurança Institucional - GSI, Ministério das Relações Exteriores - MRE, Ministério da Saúde - MS etc)

.....

i) Governo do Estado

.....

j) Governos Municipais

.....

k) Outros

.....

2.6. Meios recebidos e retirados

Listar os meios que poderão estar disponíveis durante a operação, seus prazos de recebimento e reversão e suas possibilidades. Fazer constar a previsão de utilização desses meios em operações específicas (exemplo: recebimento de equipe do Ministério da Saúde, a partir de D+3, a fim de realizar ACISO na Região w, até D+7).

a) Recebidos

.....

b) Retirados

.....

2.7 Cenários

Relacionar as possibilidades de emprego dos meios, de acordo com as ameaças existentes e as possibilidades. Exemplo:

1) O emprego da tropa nas Op GLO poderá ocorrer, com base nos seguintes cenários:

.....

2) A tropa, em Op GLO para atender aos cenários, poderá executar as seguintes ações:

.....

3. MISSÃO

Exemplo:

a. Conduzir uma Operação Conjunta, incluindo ações preventivas e, mediante ordem, repressivas dentro de um quadro de segurança integrada, a fim de garantir a lei e a ordem na

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

área.

....

4. EXECUÇÃO

4.1. Conceito da Operação

1) O Comando Operacional XX de acordo com a legislação em vigor, a decisão do Presidente da República e as Diretrizes recebidas, garantirá a lei e a ordem em sua área de responsabilidade. Para isso:

a) Realizará, desde já, ações de caráter preventivo por meio de adestramento, de inteligência e de comunicação social para:

(1) planejar e coordenar a execução das ações em sua área de responsabilidade, em conjunto com as demais Forças Singulares, OSP e instituições;

....

2) Guerra Eletrônica (GE).

a) Deverão ser planejadas atividades de GE, contando com os meios disponíveis.

....

b) Caso ações repressivas venham a ser desencadeadas, os meios de GE poderão ser empregados.

....

c) Medidas de Apoio à Guerra Eletrônica (MAGE)

....

d) Anexo "B" - Comando e Controle (C²) e GE.

4.2. Comando da Região I

1) Planejar e coordenar as medidas preventivas em sua região de responsabilidade.

2) Ficar em condições de assumir o controle operacional dos OSP e de elementos dos demais órgãos em sua região de responsabilidade.

3) Estabelecer, desde já, as ligações com os OSP, Superintendência Regional da Receita Federal (SRRF), INCRA, IBAMA, dentre outros, visando à coordenação, ao controle e ao planejamento, com vistas ao possível estabelecimento do CCOp.

4.3. Comando da Região II

....

4.4. Comando da Região III

....

4.5. Reserva

....

4.6. Mobilidade, contramobilidade e proteção

1) Generalidades em caso de desencadeamento de ações repressivas.

a) As máquinas e os equipamentos de engenharia atuarão centralizadamente.

b) Mobilidade

(1) Apoiar a tropa para prevenir a redução de sua capacidade de manobra e necessidades de progressão, desobstruindo vias ou acessos.

....

c) Contramobilidade

(1) Dificultar o movimento dos agentes que estejam perturbando a ordem pública por meio de lançamento de obstáculos nas vias e instalações.

....

2) OM de Engenharia, caso seja empregada.

a) Apoio direto

- Ficar em condições de apoiar a Força de Pacificação.

....

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

4.7. Demais tropas subordinadas não empregadas

1) OM de comunicações

a) Prever seu emprego, prioritariamente, na atividade fim, mantendo as ligações entre os diversos escalões empregados.

...

2) OM de inteligência

- Atuar como principal instrumento na busca e coleta de conhecimentos sobre as possíveis perturbações da ordem pública e ameaças à incolumidade das pessoas e do patrimônio.

...

3) OM de suprimento

- Manter as atividades administrativas normais, ficando em condições de distribuir suprimentos e operar instalações logísticas em toda a área.

...

5. LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO

Relacionar os aspectos gerais com relação à Logística, incluindo os referentes à logística conjunta.

Anexo "C" - Apoio Logístico e Administrativo.

6. COMUNICAÇÕES, COMANDO E CONTROLE

6.1. Comunicações

1) Para o apoio às ações e medidas preventivas, deverão ser utilizados os sistemas de comunicações já estabelecidos na situação de normalidade.

...

6.2. Ligações

1) Estão, desde já, autorizadas as ligações necessárias à elaboração dos planejamentos.

...

6.3. Comando e Controle

1) No Comando Operacional XX e nas regiões, especialmente designadas para a condução das operações, deverá ser constituído o CCOp.

2) As instruções para a instalação do CCOp, bem como as diretrizes para o seu funcionamento, encontram-se no Anexo "D" - Centro de Coordenação de Operações (CCOp).

7. COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS CIVIS

7.1. Generalidades

O Comando Operacional XX disponibilizará elementos de comunicação social e assessoria jurídica para reforçar os comandos subordinados, quando empregados.

7.2. Comunicação Social

1) As atividades de comunicação social, particularmente relações públicas e informações públicas, representam importante fator de êxito para o emprego da tropa nas Op GLO devido à necessidade de manter a opinião pública informada a respeito da evolução dos acontecimentos.

...

x) Anexo "E"- Comunicação Social.

7.3. Assuntos Cívicos

1) Suprimentos para a população civil, tais como artigos destinados à manutenção das condições mínimas de sobrevivência (alimentos, roupas e medicamentos e os destinados à ajuda econômica).

...

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

Apresentar prescrições de caráter geral, não constantes dos itens anteriores, tais como condicionantes de várias ordens às operações, administração financeira, prioridades do Comando Operacional XX e observância das normas relativas aos direitos e garantias individuais.

1) A negociação deverá buscar o cumprimento da missão atribuída à Força envolvida. Não caberá ao Comando Operacional negociar pelo órgão interessado na solução das causas da insatisfação que motivaram a quebra ou a perturbação da lei e da ordem.

...

x) Este plano entra em vigor:

- para fins de planejamento e para execução de medidas preventivas de caráter permanente, a partir do seu recebimento; e

.....

(Assinatura)
Nome e Posto
Comandante Operacional

ANEXOS: A - Inteligência
B - Comando e Controle (C²)
C - Apoio Logístico e Administrativo
D - Centro de Coordenação de Operações (CCOp)
E - Operações de Informação
F - Controle de Distúrbios em Ambiente Urbano
G - Regras de Engajamento
H - Outros

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n
(GRAU DE SIGILO)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

APÊNDICE I ao ANEXO C

MODELO DE ANEXO DE INTELIGÊNCIA AO PLANO OPERACIONAL

(GRAU DE SIGILO) Exemplar nº ____ de ____ cópias Comando Operacional XX Local do Posto de Comando Grupo Data-Hora (<i>expedição</i>) <u>ANEXO A (INTELIGÊNCIA) ao Plano Operacional "XXX"</u> Referências: <i>Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.</i> 1. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA 1.1. <u>Aspectos Fisiográficos</u> 1) Geografia ... 2) Relevo ... 3) Clima ... 4) Hidrografia ... 5) Vegetação ... 6) Principais cidades ... 7) Áreas de proteção ambiental ... 8) Reservas indígenas 1.2. <u>Aspectos Econômicos</u> 1) Energia elétrica ... 2) Combustíveis ... 3) Transportes ... 4) Comunicações ... 5) Setor primário ... 6) Setor secundário ... 7) Setor terciário 1.3. <u>Aspectos Militares</u> 1) Marinha ... 2) Exército

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

...
3) Aeronáutica
...
4) Órgãos de Segurança Pública
...
...
1.4. <u>Aspectos Científicos e Tecnológicos</u>
...
1.5. <u>Outros Aspectos</u>
...
1.6. <u>Principais Áreas Sensíveis</u>
1) Estruturas estratégicas.
2) Áreas jurisdicionadas às Forças Armadas.
...
2. CENTRAL DE INTELIGÊNCIA
2.1. <i>Quando ativado o Centro de Coordenação de Operações, deverá ser constituída uma Central de Inteligência que o integrará.</i>
...
3. CONTRAINTELIGÊNCIA
3.1. Segurança do Pessoal
1) <i>Serão identificados quaisquer fatos que indiquem vulnerabilidade de integrantes da tropa.</i>
...
3.2. Segurança da Documentação e do Material
1) <i>O acesso a qualquer documento deverá restringir-se a quem tenha necessidade de conhecê-lo, possua a credencial compatível com o grau de sigilo, observado o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e sua regulamentação.</i>
...
3.3. Segurança das Áreas e das Instalações
1) <i>Deverão ser adotadas medidas para detectar e impedir tentativas de invasões em instalações militares ou em áreas sob administração das Forças Armadas.</i>
...
3.4. Segurança das Comunicações
<i>Relacionar as normas gerais ou citar as normas que serão empregadas.</i>
3.5. Prescrições Gerais
<i>Para cada operação deverá ser elaborada uma Lista de Verificação de Segurança Orgânica que permitirá concluir sobre a eficiência das medidas adotadas.</i>
...
4. INSTRUÇÕES DE INTELIGÊNCIA
4.1. <i>O Repertório de Conhecimentos Necessários (RCN) para o cumprimento da missão deverá ser objeto de coleta e/ou busca prioritária, a fim de possibilitar a eficiência do emprego militar nas Op GLO.</i>
...
5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS
5.1. <i>Os conhecimentos produzidos deverão levar em conta o nível hierárquico funcional do(s) respectivo(s) usuário(s).</i>
...

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

5.2 No exame da área previamente delimitada para as operações, deverão ser levados em conta fatores de diversas naturezas que sejam relevantes para o sucesso da força empregada.

(Assinatura)
Nome e Posto
Comandante Operacional

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n
(GRAU DE SIGILO)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

APÊNDICE II ao ANEXO C

MODELO DE ANEXO DE COMANDO E CONTROLE

(GRAU DE SIGILO) Exemplar nº ____ de ____ cópias Comando Operacional XX Local do Posto de Comando Grupo Data-Hora (<i>expedição</i>)
<u>ANEXO B (COMANDO E CONTROLE ao Plano Operacional "XXX")</u> Referências: <i>Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.</i> 1. FINALIDADE <i>Orientar o estabelecimento do comando e controle na Op GLO.</i> 2. OBJETIVO <i>Possibilitar ao Comando Operacional XX o efetivo controle sobre o emprego da tropa.</i> 3. GENERALIDADES <i>3.1. O Comando Operacional XX poderá ter, eventualmente, unidades subordinadas descentralizadamente, em conjunto com outros comandos, ou desdobradas a grandes distâncias.</i> 4. RESPONSABILIDADES <i>4.1. O Centro de Coordenação de Operações será o órgão central do sistema de comando e controle do Comando Operacional XX, cujo estabelecimento e operação competirá à organização militar de comunicações.</i> 5. INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES <i>5.1. O sistema de comunicações do Comando Operacional XX, dada a possibilidade de grandes distâncias de desdobramento de unidades na área, deverá prever a integração com os sistemas de comunicações de outras Forças e com o sistema convencional.</i> 6. POSTOS DE COMANDO (PC) <i>6.1. O PC do Comando Operacional XX será instalado inicialmente no seu próprio quartel general.</i> 7. SINCRONIZAÇÃO <i>7.1. As atividades que demandarem sincronização deverão ser perfeitamente planejadas e entendidas pelos executores, em especial quanto ao tempo, ao local e à finalidade, com o objetivo de proporcionar a maior eficácia das ações.</i> (Assinatura) Nome e Posto Comandante Operacional AUTENTICAÇÃO: LISTA DE DISTRIBUIÇÃO: n/n (GRAU DE SIGILO)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

APÊNDICE III ao ANEXO C

MODELO DE ANEXO DE APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO

(GRAU DE SIGILO)
Exemplar nº ____ de ____ cópias Comando Operacional XX Local do Posto de Comando Grupo Data-Hora (expedição)
<u>ANEXO C (APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO) ao Plano Operacional "XXX"</u>
Referências: <i>Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.</i>
1. FINALIDADE <i>Orientar o estabelecimento do apoio logístico nas Op GLO.</i>
2. OBJETIVO <i>Definir o apoio logístico nas Op GLO.</i>
3. GENERALIDADES <i>3.1. Em caso de emprego, haverá possibilidade de ativar um destacamento logístico, pois sua estrutura modular e variável, em função das necessidades de apoio, proporcionará apoio logístico cerrado e contínuo à tropa, realizando atividades das funções logísticas essenciais à manutenção do poder de combate do elemento apoiado.</i> ...
4. SAÚDE <i>4.1. Os oficiais médicos da tropa deverão manter uma listagem atualizada das principais instalações de saúde de suas áreas em condições de receber feridos.</i> ...
5. SUPRIMENTO 5.1. Classe I <i>1) Considerar, no planejamento logístico, o apoio dos depósitos de suprimento regionais na distribuição do suprimento Classe I às organizações militares responsáveis pelo apoio logístico ou diretamente às organizações militares, conforme a situação.</i> ... 5.2. Classe III <i>1) Planejar a distribuição de combustível e óleos lubrificantes considerando a possibilidade de depósito em postos civis na área de operações.</i> ... 5.3. Suprimento de água <i>1) Deverá ser considerado na organização das frações de pronto emprego, até o nível pelotão.</i> ...
6. TRANSPORTE <i>6.1. Na organização das frações de pronto emprego, deverão ser utilizadas viaturas operacionais. Para tanto, há necessidade de adequado plano de manutenção.</i> <i>6.2. Empresas de transporte civis deverão ser catalogadas para possível contrato de prestação de serviço para deslocamento de tropa em face de impossibilidade de sua realização com meios</i>

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

próprios.

...

7. MANUTENÇÃO

7.1. As organizações militares encarregadas de prestar apoio na função logística manutenção deverão ficar em condições de desdobrar meios nas áreas de emprego.

...

8. FUNÇÃO LOGÍSTICA ENGENHARIA

8.1. Generalidades

1) Ações ligadas à implantação e à conservação da infraestrutura necessária ao cumprimento da missão.

...

8.2. Atividades

1) Construção

- Os trabalhos poderão ser direcionados para um segmento de rodovia, pátio para transbordo de cargas, pista de pouso, depósito, alojamento, sistema de água e outros.

...

2) Ampliação

- Aumentar a capacidade de uma instalação a ser utilizada, ainda que temporariamente, para as operações.

...

3) Reforma

- Melhora da eficiência ou da aparência das instalações utilizadas pela tropa.

...

4) Adequação

- Alterar a destinação de uso de uma instalação para uso como posto de comando ou abrigo para material.

...

5) Reparação

- Trabalhos corretivos para eliminar danos de pequeno vulto em vias de transportes, em terminais e em instalações utilizadas pela tropa empregada.

...

6) Restauração

- Trabalhos corretivos para restabelecer as condições de utilização de determinado recurso físico que apresente danos consideráveis.

...

7) Conservação

- Trabalhos correntes para manter em condições de utilização instalações usadas.

...

8) Demolição

- Desfazer ou destruir uma instalação utilizada.

...

9) Remoção

- Transferência de recurso físico de um local para outro.

...

8.3. Recursos locais

A fim de aliviar o sistema de suprimentos, deverá ser viabilizada a utilização de recursos locais em material, particularmente das Classes IV e VI, e mão de obra.

...

9. SALVAMENTO

9.1. Salvaguarda e resgate de recursos materiais, suas cargas ou itens específicos.

9.2. Em caso de ações repressivas, cada comando deverá compor equipes especialmente adestradas e ficar em condições de:

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

1) prevenir, controlar e extinguir incêndios em áreas ou instalações;

....

10. ADMINISTRAÇÃO

10.1. Recursos Financeiros

1) O levantamento das necessidades de recursos financeiros às operações previstas será realizado com base nos cenários do plano de operações.

....

11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1. Na hipótese de desencadeamento de ações repressivas, será acionado um centro logístico, com integrantes da Organização Militar de logística de mais alto nível na área do Comando Operacional XX.

....

(Assinatura)
Nome e Posto
Comandante Operacional

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n
(GRAU DE SIGILO)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

APÊNDICE IV ao ANEXO C

MODELO DE ANEXO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES

(GRAU DE SIGILO)	
Exemplar nº ____ de ____ cópias Comando Operacional XX Local do Posto de Comando Grupo Data-Hora (<i>expedição</i>)	
<u>ANEXO D (CENTRO DE COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES) ao Plano Operacional "XXX"</u> Referências: <i>Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.</i>	
1. FINALIDADE <i>Estabelecer normas para a instalação e o funcionamento do Centro de Coordenação de Operações do Comando Operacional XX.</i>	
2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	
2.1. Acionamento do Centro de Coordenação de Operações <i>Relacionar as normas ou condições de acionamento.</i>	
2.2. Composição <i>Relacionar os órgãos e agências que terão representantes.</i>	
2.3. Funcionamento	
1) Local	
2) Regime de funcionamento	
2.4. Atribuições	
1) Atribuições gerais: <i>Relacionar, de acordo com a missão.</i>	
2) Atribuições específicas: <i>Relacionar, de acordo com a missão.</i>	
3. CENTRO TÁTICO INTEGRADO <i>Relacionar os CTI a serem ativados, locais de desdobramento e ligações existentes.</i>	
4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	
4.1. <i>Os planos dos comandos envolvidos deverão estar atualizados em função da avaliação da conjuntura.</i>	
(Assinatura) Nome e Posto Comandante Operacional	
AUTENTICAÇÃO: LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:	
n/n (GRAU DE SIGILO)	

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

APÊNDICE V ao ANEXO C

**MODELO DE ANEXO DE OPERAÇÕES DE INFORMAÇÃO AO PLANO
OPERACIONAL**

(GRAU DE SIGILO)
Exemplar nº ____ de ____ cópias Comando Operacional Local do Posto de Comando Grupo Data-Hora (expedição)
<u>ANEXO E (OPERAÇÕES DE INFORMAÇÃO) ao Plano Operacional "XXX"</u>
Referências: <i>Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.</i>
1. FINALIDADE <i>Orientar as Operações de Informação na Op GLO.</i>
2. MISSÃO <i>Citar o envolvimento das Op Info na missão do C Op.</i>
3. EXECUÇÃO 3.1. Generalidades <i>As atividades de Op Info a serem desenvolvidas terão como principal propósito dar transparência pública às ações e aos objetivos das Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO). Também terão outros objetivos, tais como:</i> 3.1.1 <i>Esclarecer a sociedade em geral, e os diferentes segmentos da opinião pública, os objetivos das Op GLO, as motivações de sua instalação e a base normativa que as ampara;</i> 3.1.2 <i>Obter o apoio da população às Op GLO, e preservar a imagem das instituições da Defesa Nacional, incluindo as Forças Armadas, por meio das ações de comunicação voltadas à transparência e ao esclarecimento;</i> 3.1.3 <i>Divulgar informações com a finalidade de esclarecer a população e os militares participantes da ação sobre seus direitos e garantias;</i> 3.1.4 <i>Garantir o acesso público às informações e à documentação produzidas durante as Op GLO, resguardando, entretanto, o material gravado por sigilo, nos termos na legislação vigente, e aquilo que, manifestamente, puder comprometer a execução das operações;</i> 3.1.5 <i>Divulgar os resultados obtidos pelos Comandos responsáveis pelas Op GLO;</i> 3.1.6 <i>Observar as diretrizes previstas no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre as ações do segmento no Poder Executivo Federal, com especial atenção à afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal e ao caráter educativo, informativo e de orientação social;</i> 3.1.7 <i>Buscar definir o fluxo de informação para os públicos externo e interno das Op GLO; e</i> 3.1.8 <i>Contribuir para a segurança dos ativos de informações relacionadas às operações.</i> 3.2. Ideias-Força <i>Definir, a partir da consulta aos meios de comunicação e por informações obtidas pela área de inteligência, as principais idéias-força a serem utilizadas no planejamento e na execução das</i>

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

ações de comunicação social durante as Op GLO.

3.3. Públicos-Alvo (PA)

Levantar os principais Públicos-Alvo a partir da consulta aos meios de comunicação e de informações obtidas pela área de inteligência.

3.4. Comunicação Social

a. Os Comandos das Forças diretamente subordinadas, integrantes do C Op XXX, deverão estabelecer uma Seção de Comunicação Social específica para cada Op GLO. A seção deverá atuar sempre em articulação com os Centros de Comunicação Social das Forças Armadas e com a Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Defesa;

b. Estrutura do Sistema de Com Soc do C Op XXX.

c. Comunicação Social: Apêndice I, deste Anexo.

3.5. Defesa Cibernética

a. Estrutura do Sistema de defesa Cibernética e a distribuição de especialistas.

b. Defesa Cibernética: Apêndice III, deste Anexo.

3.6. Guerra Eletrônica

a. Estrutura do Sistema de defesa Cibernética e a distribuição de especialistas.

b. Guerra Eletrônica: Apêndice IV, deste Anexo.

3.7. Disseminação das informações

Coordenar os sistemas operacionais que interagem na disseminação de informações públicas.

3.8. Desdobramento dos meios/equipes na área de responsabilidade

Considerar os meios adjudicados às forças de GE e Defesa Cibernética.

4. LOGÍSTICA

As Seções deverão estabelecer a estrutura específica para o contexto em interação com a Seção de Logística.

5. COMANDO E CONTROLE

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Neste parágrafo, deverão ser considerados aspectos não abrangidos pelos itens anteriores e que possam condicionar o sucesso das operações.

APÊNDICES: I - Comunicação Social.

II - Defesa Cibernética.

III - Guerra Eletrônica.

(Assinatura)

Nome e Posto

Comandante Operacional

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

n/n

(GRAU DE SIGILO)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

APÊNDICE VI ao ANEXO C

MODELO DE APÊNDICE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GRAU DE SIGILO)
Exemplar nº ____ de ____ cópias Comando Operacional XX Local do Posto de Comando Grupo Data-Hora (expedição)
<u>APÊNDICE I (COMUNICAÇÃO SOCIAL) AO ANEXO E (OPERAÇÕES DE INFORMAÇÃO) ao Plano Operacional "XXX"</u>
Referências: <i>Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.</i>
1. FINALIDADE <i>Orientar o planejamento de comunicação social (Com Soc) para as Op GLO.</i>
2. OBJETIVO <i>2.1 Dar transparência pública às ações e aos objetivos das Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO);</i> <i>2.2 Esclarecer a sociedade em geral, e os diferentes segmentos da opinião pública, os objetivos das Op GLO, as motivações de sua instalação e a base normativa que as ampara.</i> <i>2.3 Buscar o apoio da população às Op GLO, e preservar a imagem das instituições da Defesa Nacional, incluindo as Forças Armadas, por meio das ações de comunicação voltadas à transparência e ao esclarecimento.</i> <i>2.4 Divulgar informações com a finalidade de esclarecer a população e os militares participantes da ação sobre seus direitos e garantias;</i> <i>2.5 Divulgar os resultados obtidos pelos Comandos responsáveis pelas Op GLO;</i> <i>2.6 Observar as diretrizes previstas no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre as ações do segmento no Poder Executivo Federal, com especial atenção à afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal e ao caráter educativo, informativo e de orientação social;</i>
3. CONCEPÇÃO GERAL <i>3.1. Em uma primeira fase, logo de início o Comando Operacional realizará atividades de comunicação social, em seus diferentes segmentos, direcionadas aos públicos externo e interno. Em princípio, deverá contar com seus próprios meios com o objetivo de informar os públicos externo e interno, e de fortalecer a autoestima desse último público.</i> <i>....</i>
4. INFORMAÇÕES PÚBLICAS <i>4.1. Deverá haver esforço para atender as solicitações dos órgãos de comunicação.</i> <i>...</i>
5. RELAÇÕES PÚBLICAS <i>5.1. Atividades de relações públicas (RP) deverão ser desenvolvidas a fim de se constituir em instrumento de interação com os diversos públicos alvos (PA), estabelecendo um efetivo canal de relacionamento institucional.</i> <i>....</i>
6. LIGAÇÕES <i>6.1. O canal técnico deverá ser utilizado nas atividades de Com Soc, durante as operações,</i>

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

visando à rapidez no fluxo de informações, sem, contudo, deixar de informar o escalão superior pelo canal de comando.

....

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

7.1. As atividades de Com Soc constituem-se em fatores de grande importância para o sucesso das operações militares. A solução pacífica de conflitos deverá ter contribuição maciça de atividades de Com Soc para a sua concretização. Um relevante papel da Com Soc, num quadro de ações repressivas, é desencorajar eventuais reações armadas.

....

(Assinatura)
Nome e Posto
Comandante Operacional

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n
(GRAU DE SIGILO)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

APÊNDICE VII ao ANEXO C

MODELO DE ANEXO DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS

Poderão ser produzidos anexos para cada ação a realizar ou cenário visualizado no Plano Operacional.

(GRAU DE SIGILO) Exemplar nº ____ de ____ cópias Comando Operacional XX Local do Posto de Comando Grupo Data-Hora (expedição) <u>ANEXO G (CONTROLE DE DISTÚRBIOS EM AMBIENTE URBANO) ao Plano Operacional</u> <u>"XXX"</u> Referências: <i>Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.</i> 1. CENÁRIO <i>Perturbações da ordem pública ou ameaças à incolumidade das pessoas e do patrimônio.</i> 2. FINALIDADE <i>Orientar a elaboração do plano de operações para se contrapor ao cenário evidenciado.</i> 3. OBJETIVOS <i>- Preservar ou restabelecer a ordem pública.</i> 4. REFERÊNCIAS <i>Listar as publicações das Forças Singulares que tratam das táticas de emprego de acordo com o cenário.</i> 5. ORIENTAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO 5.1. Missão <i>A fim de restabelecer/preservar a ordem pública na região xxx, empregar tropa, mediante ordem, para controlar a situação e -----</i> 5.2. Ameaças <i>1) Pessoas ou grupos de pessoas cuja atuação momentânea comprometa a preservação da ordem pública ou ameace a incolumidade das pessoas e do patrimônio.</i> <i>2) Depredação do patrimônio público e privado.</i> <i>3) Comprometimento da incolumidade das pessoas.</i> 5.3. Ações a realizar <i>1) Operações de Inteligência e de Comunicação Social.</i> <i>2) Isolamento da área.</i> 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS <i>Neste parágrafo, deverão ser considerados aspectos não abrangidos pelos itens anteriores e que possam condicionar o sucesso das operações.</i>
--

MD33-M-10

n/n
(GRAU DE SIGILO)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

APÊNDICE VIII ao ANEXO C

MODELO DE ANEXO DE REGRAS DE ENGAJAMENTO

(GRAU DE SIGILO) Exemplar nº ____ de ____ cópias Comando Operacional XX Local do Posto de Comando Grupo Data-Hora (expedição)
<u>ANEXO G (REGRAS DE ENGAJAMENTO) ao Plano Operacional "XXX"</u> Referências: <i>Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.</i> 1. FINALIDADE <i>Estabelecer orientações quanto a:</i> - <i>conduta individual e coletiva dos militares empregados na Op GLO; e</i> - <i>elaboração de regras de engajamento em estrita observância das Diretrizes baixadas pelo Ministro da Defesa e do ordenamento jurídico vigente.</i> 2. APLICABILIDADE <i>As presentes normas de conduta se aplicam a todo pessoal militar e tropa empregada na Op GLO.</i> 3. CONCEITUAÇÃO 3.1. Intenção ameaçadora 3.2. Autodefesa ... 3.3. ... 4. PRINCÍPIOS GERAIS <i>Especificar orientações relacionadas aos princípios de emprego de publicidade, legalidade, eficiência e proporcionalidade.</i> 5. RESPONSABILIDADES <i>Delimitar as responsabilidades com relação à expedição e à difusão de regras específicas por parte dos comandos subordinados.</i> 6. REGRAS DE CARÁTER GERAL <i>Apresentar normas a serem cumpridas de acordo com os fundamentos de emprego e dos princípios gerais das Op GLO.</i> 7. SITUAÇÕES PARTICULARES <i>Especificar regras para cada tipo de ameaça ou situação que possa ser visualizada.</i> 7.1. Intenção hostil 7.2. Autodefesa

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

MD33-M-10

7.3. Prisão em flagrante delito

....

7.4. Utilização da força

....

7.5. Utilização do armamento

....

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

(Assinatura)
Nome e Posto
Comandante Operacional

APÊNDICES: 1 - Regras de engajamento para desocupação de prédios públicos
2 -

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n
(GRAU DE SIGILO)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**Ministério da Defesa
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
Brasília, 31 de janeiro de 2014**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

PORTARIA NORMATIVA Nº 3.461 /MD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a publicação “Garantia da
Lei e da Ordem”.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e observado o disposto nos incisos III, VI e IX do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a publicação “Garantia da Lei e da Ordem - MD33-M-10 (1ª Edição/2013)”, na forma do anexo a esta Portaria Normativa.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o caput deste artigo estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM